



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 1.188

De 10 de novembro de 1989.

"Cria a Comissão Municipal de
Arborização Urbana".

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, destinada a assessorar a municipalidade no desenvolvimento de uma política de arborização para toda a zona urbana do município.

Art. 2º - A Comissão será integrada por um representante da Prefeitura Municipal, um representante da Câmara Municipal de Vereadores, um representante da EMATER, um representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente, um representante dos Clubes de Lions, um representante dos Clubes de Rotary e um representante da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - A Comissão se encarregará de estabelecer anualmente um Plano de Arborização, que deverá ser executado fielmente pelo Poder Público, podendo contar com a participação da comunidade, cabendo-lhe também, opinar sobre as espécies de árvores a serem plantadas, bem como eventuais retiradas ou substituições de árvores existentes no perímetro urbano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 10 de novembro de 1989.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em
10 de novembro de 1989.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES